



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS
PARCIAIS DA GESTÃO – 01/2020
CÂMARA DE COTRIGUAÇU**

1 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 31 e 74 da Constituição da República Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico **Parcial** da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, 1º semestre/2020, do **Poder Legislativo** de Cotriguaçu/MT.

O órgão de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Cotriguaçu foi instituído pela Lei Municipal nº 33/2008, Lei Municipal 897/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 480/ 2008, do Executivo Municipal.

A responsabilidade do Órgão do Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos e, ainda em implantação conforme Resolução nº 01/2007 do TCE/MT.

No 1º semestre de 2020, as atividades de controle interno no âmbito do Poder Legislativo, se restringiram à análise mensal dos Balancetes,





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Processos de diárias, Contratos, Licitações e respectiva emissão de Relatório (Relatórios Anexos – doc. 01).

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CÂMARA	
Nome:	VANILTON DE PAULA SILVA
Período:	01/01/2020 à 30/06/2020
RG:	00556616 SSP/RO
CPF:	582.005.092-49
Endereço:	Rua Tancredo Neves s/nº - Distrito de Nova União
Fone:	(65) 98478-1871
E-mail:	camaracotri@gmail.com

CONTADORA	
Nome:	ROSELI INÊS LUSA
Período:	01/01/2020 à 30/06/2020
RG:	1104797-6 SSP/MT
CPF:	864.897.711-87
Endereço:	Travessa 25 de Agosto, nº 87, Jardim Primavera
Fone:	(66) 98425-7107
E-mail:	roselilusa@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome:	VANDERLEIA DELLA JUSTINA
Período:	01/01/2020 à 30/06/2020
RG:	3.645.033 SSP/SC
CPF:	825.179.911-20
Endereço:	Rua Josef Skura, nº 81, Vila Nova, Cotriguaçu/MT – CEP: 78.330-000
Fone:	(66) 98421-6677
E-mail:	vanderleiajustina@gmail.com

2



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3. DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 Regras específicas aplicadas ao Poder Legislativo

3.2 Repasses Recebidos

Para o exercício 2020, foram previstos na Lei Orçamentária nº 1097/2019, o montante de **R\$ 1.880.000,00** (Hum milhão, oitocentos e oitenta mil reais), os repasses mensais estão sendo realizados no valor de **R\$ 165.056,75** (Cento e sessenta e cinco mil cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), totalizando entre janeiro e junho/2020 a importância de **R\$ 990.340,50** (Novecentos e noventa mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

3.3. Gasto Total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de **R\$ 665.133,59** (Seiscentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a **2,07%** da receita base de **R\$ 21.814.465,99** (Vinte e um milhões, oitocentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal. Conforme demonstra o **(Anexo I, Quadro 3.3)**.

3.4. Despesas

Conforme se extrai dos Balancetes Mensais, foram realizadas as despesas abaixo discriminadas no **1º semestre de 2020:**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Empenhadas	Liquidadas	Pagas	A Pagar	Disponibilidade Orçamentária
R\$ 665.133,59	R\$ 640.493,59	R\$ 639.033,59	R\$ 26.100,00	R\$ 1.214.866,41

3.4.1. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento

- ✓ As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, Lei 4.320/64);
- ✓ As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64);
- ✓ Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64);
- ✓ Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93);
- ✓ Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recurso.

3.4.2 Restos a Pagar

- ✓ Não houve restos a pagar inscritos para pagamento no exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3.4.3. Diárias

- ✓ Durante o 1º semestre, foram concedidas diárias aos vereadores e servidores no valor total de **R\$ 15.052,00** (Quinze mil cinquenta e dois reais).
- ✓ Os processos de concessão de diárias foram auditadas no decorrer do 1º semestre do exercício, e não foi encontrado irregularidades quanto as suas prestações de contas.

3.4.4. Verba Indenizatória

O Poder Legislativo paga aos vereadores a verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de Controle Externo, sendo que a referida verba foi instituída através da Lei 493/2007, e atualmente é regida Lei 956/2017, cujo valor pago é de **R\$ 2.050,00** (Dois mil e cinquenta reais)

3.4.5. Subsídios dos Vereadores

O subsídio do Vereador Presidente e dos demais Vereadores no período do exercício em análise foram, respectivamente, de **R\$ 4.200,00** e **R\$ 3.419,00**, sendo que o subsídio do Vereador Presidente correspondente a 16,58% do subsídio do Deputado Estadual e dos demais Vereadores corresponde à 13,50%.

Portanto, tanto o subsídio do Vereador Presidente quanto o dos demais Vereadores não excedem o percentual definido no inciso VI, “b” do art. 29 da Constituição Federal, conforme se observa no quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2020	
Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (art. 29, VI, da Constituição Federal)	
Valor do Subsídio dos Deputados Estaduais	25.322,25
Limite p/ Municípios de 10.001 até 50.000 hab (30%)	7.596,67
Subsídio pago ao Presidente da Câmara = jan/jun/2020	4.200,00
Percentual - Presidente	16,58%
Subsídio pago aos Vereadores = jan à jun/2020	3.419,00
Percentual – Demais Vereadores	13,50%

Fonte: Balancete janeiro à junho/2020

3.4.6. Despesas com pessoal

Verificamos que os limites de Despesa com Pessoal ficaram abaixo dos limites estabelecidos no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 59, VI da LRF; e art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, conforme demonstrado no **Anexo I, Quadro 3.4.6.**

4. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

- ✓ NÃO houve observância quanto ao limite de recondução dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior.

Exercício 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2019 - PORTARIA 003/2019		
Função	Nome	Vinculo
Presidente	Graziela Siebert	Vereadora
Secretária	Marineide Krieser Vieira	Servidora efetiva
Membro	Alda Souza da Silva Boreck	Servidora efetiva
Suplentes	Gilvã Gerson Hoffmann	Vereador
	Moisés Ferreira de Jesus	Vereador

EQUIPE DE PREGAO EXERCICIO 2019 - PORTARIA 009/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Função	Nome	Vinculo
Pregoeira	Marineide Krieser Vieira	Servidora efetiva
Membro	Alda Souza da Silva Boreck	Servidora efetiva
Membro	Gilvã Gerson Hoffmann	Vereador
Membro	Moisés Ferreira de Jesus	Vereador

Exercício 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2020 - PORTARIA 003/2020		
Função	Nome	Vinculo
Presidente	Graziela Siebert	Vereadora
Secretária	Marineide Krieser Vieira	Servidora efetiva
Membro	Alda Souza da Silva Boreck	Servidora efetiva
Suplentes	Gilvã Gerson Hoffmann	Vereador
	Moisés Ferreira de Jesus	Vereador

EQUIPE DE PREGAO EXERCICIO 2020 - PORTARIA 009/2020		
Função	Nome	Vinculo
Pregoeira	Marineide Krieser Vieira	Servidora efetiva
Membro	Alda Souza da Silva Boreck	Servidora efetiva
Membro	Graziela Siebert	Vereadora
Membro	Gilvã Gerson Hoffmann	Vereador
Membro	Moisés Ferreira de Jesus	Vereador

5. CONTRATOS

Os contratos firmados pelo Poder Legislativo no 1º semestre do exercício são:

Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR GLOBAL	PERIODO	CREDOR/CNPJ
001/2020	Sem Licitação	Locação de sistema de informática (software) na área de contabilidade pública.	R\$ 4.976,00	01/01/2020 A 29/02/2020	Startnet provedor e informática LTDA ME
002/2019	Sem Licitação	Prestação de serviço de envio e acompanhamento de cargas do aplic 2020 TCE/MT.	R\$ 7.500,00	06/01/2020 a 28/02/2020	Erivelton Ziger Silveira
003/2020	Sem Licitação	Locação de sistemas de informática na área de contabilidade pública.	R\$ 2.488,00	01/03/2020 A 31/03/2020	Startnet Provedor e Informática LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

004/ 2020	Pregão presencia l	Locação de sistemas de informática na área de contabilidade pública.	R\$ 13.050,00	07/04/2020 a 31/12/2020	Startnet Provedor e Informática LTDA
--------------	--------------------------	---	------------------	----------------------------	---

6. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o período de janeiro à junho de 2020, a Câmara Municipal contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência.

Da análise dos Balancetes Mensais, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- ✓ Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);
- ✓ Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- ✓ As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF), conforme demonstra o **Anexo II, Quadros 6 e 6.1.**

7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os Bens Móveis e Imóveis serão objeto de auditoria no 2º semestre do exercício.

8. CONTROLE DE FROTA

O Poder Legislativo possui em seu patrimônio 2 veículos sendo:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- Uma Motocicleta Honda Bis,
- Um veículo utilitário Tipo Pick-Up Cabine Dupla 4X4, L200 Triton, modelo 2017, óleo diesel, placa

A utilização dos veículos está regulamentada através da Instrução Normativa STR- 001/2016.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As cargas mensais do APLIC de janeiro a maio foram enviadas. Segue abaixo o acompanhamento dos prazos de envio.

Peças de Planejamento	de	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado	Data do 1º envio	Situação
Peças de Planejamento		15/01/2020	21/01/2020	15/01/2020	NO PRAZO
Carga Inicial		10/03/2020	15/03/2020	07/03/2020	NO PRAZO
Janeiro		31/03/2020	15/05/2020	15/05/2020	NO PRAZO
Fevereiro		15/04/2020	27/05/2020	25/05/2020	NO PRAZO
Março		30/04/2020	05/06/2020	03/06/2020	NO PRAZO
Abril		31/05/2020	19/06/2020	10/06/2020	NO PRAZO
Maio		30/06/2020	06/07/2020	30/06/2020	NO PRAZO
Junho		31/07/2020	31/07/2020		

10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

10.1. Relação de atividades planejadas e executadas no Programa Anual de Auditoria

- ✓ Analise dos Processos Licitatórios;
- ✓ Acompanhamento da Execução dos Contratos;
- ✓ Remessa do Aplic;
- ✓ Relatório de acompanhamento dos Balancetes de despesas mensais;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- ✓ Análise das Despesas com Pessoal e Verificação de índices;
- ✓ Análise de Gastos Totais do Poder Legislativo;

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

- ✓ Não houve recomendações ou determinações emanadas pelo TCE para o exercício.

12. Lei de Acesso à Informação - Resolução Normativa TCE/MT 25/2012

O Poder Legislativo observa Lei Municipal, que regulamentou o acesso à informações no âmbito do Poder Executivo, a qual foi instituído pela Lei nº 769, de 12 de dezembro de 2012. E regulamentado pelo Poder Legislativo através da Resolução nº 005/2013.

O Poder Legislativo está divulgando as informações das movimentações financeiras e orçamentárias, os editais de licitação, contratos, e publicação das Leis Municipais, assim como disponibilizando formulários para denúncias e reclamações no sítio www.cotriguacu.mt.leg.br.

13. Carta de Serviços ao Usuário - Lei 13.460/2017.

O código de defesa do usuário do serviço público (Lei 13.460/2017), tornou-se obrigatória ao municípios a partir de 18 de junho de 2019, a norma traz como obrigações para os municípios, o desenvolvimentos de mecanismos e métodos de avaliação periódica dos serviços públicos e a implantação de conselhos de usuários. Além disso, a lei também trata do desenvolvimento e da publicação das cartas de serviços e dos direitos e deveres do usuários.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

14 . RECOMENDAÇÕES:

✓ Recomenda ao gestor a elaboração da normatização da carta de serviços ao usuário, em atendimento a Lei 13460/2017.

✓ Quanto à Comissão Permanente de Licitação, que em observância a recondução de seus membros, verificou-se mediante análise da portaria de designação para o exercício 2020, não foi realizada rodízio de ao menos um deles em relação ao exercício anterior. A rotatividade além de se constituir um importante componente do controle interno, no caso específico das licitações, no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, a investidura de servidores nas Comissões Permanentes não excederá um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. Ainda que se trate de uma comissão permanente, o dispositivo da lei ressalta a importância do rodízio daqueles que participam do julgamento dos procedimentos de aquisição, devendo ser aplicado a qualquer comissão ou equipe que exerça tal atividade, como boa prática administrativa e instrumento essencial para a mitigação de riscos.

Diante do exposto recomendo a vossa excelência, alteração na portaria de nomeação dos membros da comissão permanente de licitação, seguindo as normas determinada pela Lei 8.666/93.

15. CONCLUSÃO

Diante da atuação do controle interno levado a efeito pelo sistema de controle externo, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo, durante o 1º semestre do exercício de 2020, está de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

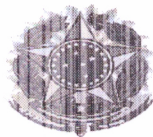


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

É o parecer da Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo de Cotriguaçu/MT.

Cotriguaçu/MT, 23 de Julho de 2020.

Vanderleia De la Justina
Controladora Interna



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I - CÂMARA MUNICIPAL

(Quadro 3.2.) Limite de Repasse e Gastos Semestrais da Câmara Municipal: Receita Base – 2019 (art. 29-A, CF)

RECEITAS -- exercício anterior	Valor (R\$)
1.1.0.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA (impostos/taxas/contribuição de melhoria)	2.741.435,72
1.1.1.0.00-IMPOSTOS	2.311.282,66
1.1.1.8.01.00 - I.P.T.U.	298.944,04
1.1.1.3.00.00 - I.R.R.F.	669.072,27
1.1.1.8.01.00 - I.T.B.I.	802.436,82
1.1.1.8.02.00 - I.S.S.Q.N.	540.829,52
1.1.2.0.00.00 - TAXAS	265.215,74
1.2.0.0.00.00 - Contribuição de Melhoria	164.937,33
1.7.2.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.317.493,00
1.7.1.8.01.2 - F.P.M.	15.223.987,48
1.7.1.8.01.5 - I.T.R.	93.505,52
1.7.2.1.01.32 - I.O.F. sobre o ouro	-
1.7.2.1.01.13 - C.I.D.E.	-
1.7.1.8.06.00 - I.C.M.S. desoneração	-
1.7.2.2.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	10.236.512,90
1.7.2.8.01.1 - I.C.M.S.	9.431.141,47
1.7.2.8.01.2 - I.P.V.A.	700.746,86
1.7.2.8.01.3- I.P.I. exportação	60.072,89
1.7.2.8.01.4 - C.I.D.E.	44.551,68
1.9.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,96
1.9.1.1.00.00 - Multas e juros das receitas tributárias	-
1.6.9.0.99.1.4 - Multas e juros da dívida ativa tributária	0,96
1.9.3.1.00.00 - Receita da dívida ativa tributária	-
TOTAL	28.295.442,58
População do Município	14.983
Limite autorizado (7%) - artigo 29-A da CF/1988	1.980.680,98
Valor fixado na LOA	1.880.000,00
Redução no Orçamento da Câmara – Alteração da LOA	-
Total dos Repasses ao Legislativo 1º Semestre	990.340,50



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(Quadro 3.3) Gastos da Câmara Municipal (art. 29-A da CF)

Descrição	Valor R\$	Receita base R\$	% s/ a receita base (%)	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
Repasse do Poder Executivo	990.340,50	28.295.442,58	3,5	7,0	Regular
Gastos Totais do Poder Legislativo	665.133,59	21.814.465,99	3,05	7,0	Regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo (inclusive encargos sociais)	451.084,04	990.340,50	45,55	70	Regular

Fonte: Relatórios Contábeis

(Quadro 3.4.6) Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")		% s/RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	21.814.465,99	-
Despesa com Pessoal computáveis nos últimos 06 meses	451.084,04	2,07
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	1.177.981,16	5,4
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	1.221.610,09	5,6
Limite legal cfe. art. 20, III, "a" da LRF	1.308.867,96	6

Fonte: Relatórios Contábeis/Prefeitura Municipal

ANEXO II - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

(Quadro 6) Contribuições descontadas dos Segurados

DESCRIÇÃO	VALOR A RECOLHER DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$	VALOR RETIDO R\$	VALOR RECOLHIDO R\$		VALOR A RECOLHER R\$
			De exercícios anteriores	1º Semestre	
Contribuição de servidores ao regime Próprio	0,00	18.822,10	0,00	18.822,10	0,00
Contribuição de servidores ao regime Geral	0,00	19.615,55	0,00	19.615,55	0,00

Fonte: relatórios contábeis



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**(Quadro 6.1) Contribuição Patronal aos Regimes Geral e Próprio de
Previdência**

DESCRIÇÃO	RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$	VALOR LIQUIDADO R\$	VALOR PAGO R\$		VALOR A PAGAR R\$
			De exercícios anteriores	1º Semestre	
Contribuição Patronal ao regime Próprio	0,00	32.853,14	0,00	32.853,14	0,00
Contribuição Patronal ao regime Geral	0,00	41.716,23	0,00	41.716,23	0,00

Fonte: relatórios contábeis